



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.593 de 26 de março de 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a conceder a revisão salarial aos servidores do Magistério Público Municipal de Euclides da Cunha, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), para toda a categoria na seguinte ordem:

**Parágrafo Único** - O percentual definido no caput do artigo será aplicado em 04 (quatro) etapas, sendo:

**I** - 4,00% (quatro por cento) calculado sobre o vencimento de janeiro de 2020, acrescido sobre os vencimentos de março 2020;

**II** - 2,00% (dois por cento) calculado sobre o vencimento de janeiro de 2020, acrescido sobre os vencimentos de julho 2020;

**III** - 2,00% (dois por cento) calculado sobre o vencimento de janeiro de 2020, acrescido sobre os vencimentos de agosto 2020;

**IV** - 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) calculado sobre o vencimento de janeiro de 2020, acrescido sobre os vencimentos de setembro 2020 integralizando os 12,84 (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA**, em 26 de março de 2020.

*Luciano P. D e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410